

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

CONSULTA PRÉVIA, COM CONVITE A TRÊS ENTIDADES, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

PROCEDIMENTO N.º CPG/3/2022

MAIO DE 2022

Índice

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
ARTIGO 1.º IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	4
ARTIGO 2.º ENTIDADE ADJUDICANTE	4
ARTIGO 3.º DECISÃO DE CONTRATAR	4
ARTIGO 4.º CATEGORIA E DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PROCEDIMENTO	5
ARTIGO 5.º CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....	5
ARTIGO 6.º ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....	5
ARTIGO 7.º ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS.....	6
CAPÍTULO II PROPOSTAS.....	7
ARTIGO 8.º DISPOSIÇÕES GERAIS.....	7
ARTIGO 9.º DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA	7
ARTIGO 10.º INDICAÇÃO DE PREÇO	8
ARTIGO 11.º APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES.....	8
ARTIGO 12.º IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA.....	8
ARTIGO 13.º MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
ARTIGO 14.º PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
ARTIGO 15.º OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA	9
ARTIGO 16.º ALTERAÇÃO E/OU RETIRADA DA PROPOSTA.....	9
CAPÍTULO III ADMISSÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
ARTIGO 17.º ADMISSÃO E EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS	10
ARTIGO 18.º ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS	10
ARTIGO 19.º CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	10
ARTIGO 20.º ADJUDICAÇÃO POR LOTES	11
ARTIGO 21.º RELATÓRIO PRELIMINAR	11
ARTIGO 22.º AUDIÊNCIA PRÉVIA	12
ARTIGO 23.º RELATÓRIO FINAL.....	12
ARTIGO 24.º NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO.....	13
CAPÍTULO IV HABILITAÇÃO	13
ARTIGO 25.º DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	13
ARTIGO 26.º IDIOMA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	15
ARTIGO 27.º NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	15
ARTIGO 28.º FALSIDADE DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES	16

ARTIGO 29.º CAUÇÃO	16
ARTIGO 30.º LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	16
ARTIGO 31.º DESPESAS E ENCARGOS	16
ARTIGO 32.º PREVALÊNCIA	17
ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO.....	18
ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.....	20
ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO	21
ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO.....	22
ANEXO V INFORMAÇÃO RELATIVA AO ADJUDICATÁRIO PARA EFEITOS DE OUTORGA DE CONTRATO.....	23
ANEXO VI DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO RELATIVA A CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDORES DA PORTO AMBIENTE ...	24
ANEXO A MODELO DE DECLARAÇÃO.....	25

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Identificação do Procedimento

1. O presente Convite à apresentação de proposta visa regular o procedimento pré-contratual que tem por objeto a "Prestação de Serviços de Formação Profissional" à Empresa Municipal de Ambiente do Porto, E.M., S.A., para os Lotes 1, 2 e 3 que a seguir se identificam:
 - Lote 1 – Formação Operacional;
 - Lote 2 – Formação em Ferramentas Informáticas;
 - Lote 3 – Formação Comportamental/Desenvolvimento Pessoal.
2. O(s) contrato(s) a celebrar na sequência do presente procedimento respeita(m) ao objeto identificado no número anterior e tem(têm) por fundamento o disposto na alínea b) do n.º 1 e e) do n.º 2 do artigo 16.º, e na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, conjugadas com os artigos 112.º a 127.º do Código dos Contratos Públicos, doravante abreviadamente designado por CCP.

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante

Para efeitos do presente procedimento, a entidade adjudicante é a Empresa Municipal de Ambiente do Porto, E.M., S.A., doravante abreviadamente designada por Porto Ambiente, sita na Praça General Humberto Delgado, 4049-001 Porto.

Artigo 3.º

Decisão de Contratar

A decisão de contratar relativa ao presente procedimento foi tomada pelo Conselho de Administração da Porto Ambiente, ao abrigo do disposto no artigo 36.º do CCP, na sua reunião ordinária de 06 de maio de 2022.

Artigo 4.º

Categoria e Descrição do Objeto do Procedimento

A classificação CPV dos serviços objeto do presente procedimento é a seguinte: (CPV): 80530000-8 Serviços de Formação Profissional.

Artigo 5.º

Consulta e Fornecimento das Peças do Procedimento

1. O Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos encontram-se disponíveis para consulta na Porto Ambiente, na seguinte morada: Rua de São Dinis, 249, 4250-434 Porto, em funcionamento todos os dias úteis das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 18h00, desde a data do envio do Convite à apresentação de proposta até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, podendo as entidades convidadas solicitar cópia das peças do procedimento, em papel ou suporte informático adequado, pagando para o efeito o preço de custo das mesmas.

2. As peças do procedimento encontram-se igualmente disponíveis, de forma livre, completa e gratuita, na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela Porto Ambiente, no endereço www.acingov.pt, na qual devem ser apresentadas as propostas, submetidos os relatórios preliminar e final, apresentadas quaisquer exposições, pronúncias ou pedidos de esclarecimento e disponibilizados os documentos de habilitação, assim como todas as notificações do procedimento, minuta e contrato.

3. Caso as entidades convidadas tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica, poderão recorrer ao centro de apoio técnico previsto para esse fim, através do endereço de correio eletrónico apoio@acingov.pt ou através do número de telefone 707 451 451.

Artigo 6.º

Esclarecimentos e Retificações das Peças do Procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados, por escrito, ao Júri, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade

adjudicante, devendo ser sempre indicado no assunto a referência do procedimento.

2. Os esclarecimentos serão prestados por escrito pelo Júri até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3. Poderá proceder-se à retificação oficiosa de erros ou omissões das peças do procedimento, nos termos e no prazo previstos no número anterior.

4. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores serão disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento patentes para consulta.

5. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 7.º

Erros e Omissões do Caderno de Encargos

1. As entidades convidadas poderão apresentar, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detetados nas peças do procedimento, nos termos previstos nos n.ºs 1 a 4 do artigo 50.º do CCP.

2. É competente para decidir sobre os erros e omissões identificadas e respetivo suprimento o órgão competente para a decisão de contratar, devendo tal decisão ser proferida até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, considerando-se rejeitados todos os que não forem expressamente aceites.

3. As listas apresentadas pelas entidades convidadas, bem como a decisão sobre as mesmas, serão publicadas na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante.

4. Os suprimentos dos erros e omissões do caderno de encargos, sendo estes últimos expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar nos termos do n.º 2, constituem parte integrante das peças do

procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Capítulo II PROPOSTAS

Artigo 8.º

Disposições gerais

1. Na proposta, as entidades convidadas manifestam a sua vontade de celebrar o contrato e indicam os termos pelos quais se dispõem a fazê-lo.
2. Quaisquer encargos relativos à elaboração da proposta, incluindo estudos, testes, disponibilização de amostras ou outras atividades com elas conexas, são suportados pelas entidades convidadas.

Artigo 9.º

Documentos que Constituem a Proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Documento referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, elaborado em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao presente Convite à apresentação de proposta, assinado pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, que constitui a declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos;
 - b) Proposta de Preço, a elaborar conforme o **Anexo II** ao presente Convite à apresentação de proposta, onde conste:
 - i. Valor hora de formação, que não deve incluir o IVA.
 - c) Indicação nominativa dos Formadores que prestam os serviços de formação, com informação sobre as respetivas habilitações profissionais (habilitações literárias e experiência profissional), nomeadamente nos termos do previsto no ponto 1 da Cláusula 24.ª do Caderno de Encargos;
 - d) Certidão permanente da empresa ou documento equivalente;
 - e) Declaração constante do **Anexo A**, relativa ao cumprimento do previsto nos artigos 113.º, n.º 6, e 114.º, n.º 2, do CCP.

2. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que as entidades convidadas apresentem por os considerarem indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da sua proposta e de acordo com os quais se dispõem a contratar.
3. Os documentos referidos nos n.ºs 1 e 2 devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

Artigo 10.º

Indicação de preço

1. O preço constante da proposta é indicado em algarismos e por extenso, com arredondamento às centésimas, não incluindo o IVA.
2. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles prevalecem sempre os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

Artigo 11.º

Apresentação de Propostas Variantes

1. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.
2. Para efeitos do número anterior, são variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos de execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas aos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

Artigo 12.º

Idioma dos Documentos da Proposta

Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 13.º

Modo de apresentação das Propostas

Os documentos que constituem as propostas são apresentados diretamente na plataforma eletrónica indicada nos n.ºs 2 e 3 do Artigo 5.º.

Artigo 14.º

Prazo para apresentação das Propostas

1. A proposta e os documentos que a constituem deverão ser apresentados até às 17h00 (hora continental) do dia indicado na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante.
2. A proposta e respetivos documentos consideram-se apresentados no momento da sua submissão na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, nos termos e para os efeitos do disposto em especial nos artigos 65.º e 70.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 470.º do CCP, o prazo fixado para apresentação das propostas é contínuo, não se suspendendo nos Sábados, Domingos e Feriados.

Artigo 15.º

Obrigações de Manutenção da Proposta

As entidades convidadas ficam obrigadas a manter a sua proposta durante um período de 66 (sessenta e seis) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 16.º

Alteração e/ou Retirada da Proposta

1. Até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, as entidades convidadas podem retirar a proposta que tenham apresentado, bastando para o efeito comunicar tal facto à entidade adjudicante.
2. O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

CAPÍTULO III

ADMISSÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Artigo 17.º

Admissão e exclusão das propostas

1. A apresentação da proposta fica sujeita ao prévio registo das entidades convidadas na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante.
2. A proposta é analisada em todos os seus atributos, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 70.º do CCP.
3. É excluída a proposta caso se verifique qualquer das hipóteses previstas no n.º 2 do artigo 70.º ou no n.º 2 do artigo 146.º, ambos do CCP.

Artigo 18.º

Esclarecimentos sobre as Propostas

1. Poderão ser solicitados às entidades convidadas quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que se considerem necessários para efeitos da sua análise e avaliação.
2. Os esclarecimentos prestados pelas entidades convidadas fazem parte integrante da respetiva proposta, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que a constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinem a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.
3. O júri pode solicitar o suprimento de irregularidades ou proceder à retificação oficiosa de erros contidos nas propostas, nos termos das disposições previstas, respetivamente, nos n.ºs 3 e 4 do artigo 72.º do CCP.
4. Os pedidos do júri previstos neste artigo assim como as respetivas respostas serão disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante.

Artigo 19.º

Critério de Adjudicação

1. O critério de adjudicação no âmbito do presente procedimento é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar,

designadamente o preço, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 74.º do CCP.

2. Para efeitos do disposto no número 1, serão adjudicadas as propostas com o preço mais baixo para cada Lote individualmente considerado.
3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

3.1 Realização de um sorteio presencial, com observância das regras seguintes:

- A data, hora e local do sorteio a realizar será notificado, juntamente com o Relatório Preliminar, às entidades convidadas empatadas;
- Do sorteio realizado será lavrada uma ata, que será assinada pelos elementos do júri presentes e pelas entidades convidadas, ou seus representantes legais;
- Após a realização do sorteio, será elaborado um Relatório Final com a ordenação final das propostas e a respetiva proposta de adjudicação, anexando-se à mesma a ata do sorteio.

Artigo 20.º

Adjudicação por lotes

1. A adjudicação será feita pelos seguintes lotes:
 - a. Lote 1 – Formação Operacional;
 - b. Lote 2 – Formação em Ferramentas Informáticas;
 - c. Lote 3 – Formação Comportamental/Desenvolvimento Pessoal.
2. Para efeitos do previsto no número anterior, as entidades convidadas podem apresentar proposta para todos os lotes ou para cada lote individual a que pretendam concorrer.

Artigo 21.º

Relatório Preliminar

1. Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das mesmas.

2. No relatório preliminar o júri deve também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas que se encontrem nalguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
3. Do relatório preliminar constará referência aos esclarecimentos sobre as propostas prestados pelas entidades convidadas.

Artigo 22.º

Audiência Prévia

Elaborado o relatório preliminar, o júri envia-o a todas as entidades convidadas mediante publicação na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante, podendo estes pronunciar-se sobre o mesmo, por escrito e no prazo de cinco dias úteis, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Artigo 23.º

Relatório Final

1. Cumprido o disposto no artigo anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações das entidades convidadas, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.
3. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de consulta prévia, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.

4. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

Artigo 24.º

Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário será notificado para:
 - a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no presente Convite à apresentação de proposta;
 - b) Se pronunciar sobre a minuta do contrato;

CAPÍTULO IV HABILITAÇÃO

Artigo 25.º

Documentos de Habilitação

1. O adjudicatário deverá apresentar, em suporte digital, através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante, no prazo de 5 dias após a notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação, nos termos previstos no artigo 81.º do CCP e na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo III** ao presente Convite à apresentação de proposta;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, designadamente os seguintes documentos:
 - i. Certificado de Registo Criminal (no caso de se tratar de pessoas coletivas, dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência), do qual resulte que o adjudicatário não incorre nos impedimentos indicados nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

- ii. Documento comprovativo de que se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- iii. Documento comprovativo de que se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

Os documentos ou certificados referidos nas subalíneas anteriores podem ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou um organismo profissional qualificado.

- c) Documento comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo^{1 2} (RCBE), ou o respetivo código de acesso, que evidencie o cumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, sob pena de, por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º, ser proibida a celebração do contrato;
- d) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo IV** ao presente Convite, a que se refere a cláusula 10.ª do Caderno de Encargos;
- e) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo V** ao presente Convite;
- f) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo VI** ao presente Convite, a que se refere a cláusula 9.ª do Caderno de Encargos, após ter tomado conhecimento do Código de Conduta para Fornecedores da Porto Ambiente junto ao mesmo.

2. A Porto Ambiente pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do convite à apresentação de proposta, a apresentação de quaisquer

¹ "Estão excluídas de apresentação do RCBE as entidades identificadas no artigo 4.º, do Anexo I da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto."

² O preenchimento da declaração do RCBE é feito através do site <https://justica.gov.pt/servicos/Registo-de-Beneficiario-Efetivo>

documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP.

3. Quando os documentos previstos no presente artigo se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário, em substituição da apresentação da sua reprodução, pode indicar o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos delas constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

4. O adjudicatário deverá proceder à imediata substituição dos documentos de habilitação sempre que se verifique a caducidade dos anteriormente entregues.

5. A Porto Ambiente pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes.

Artigo 26.º

Idioma dos Documentos de Habilitação

1. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.
2. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

Artigo 27.º

Não Apresentação dos Documentos de Habilitação

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:

- a) No prazo fixado no presente Convite à apresentação de proposta;
- b) No prazo fixado nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 25.º;

c) Redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.

2. Quando as situações previstas no número anterior se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, será concedido, em função das razões invocadas, um prazo adicional para apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 28.º

Falsidade de Documentos e Declarações

Sem prejuízo da participação às entidades competentes para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de quaisquer documentos de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação, sendo aplicável o disposto no n.º 2 do artigo anterior.

Artigo 29.º

Caução

Não é exigível a apresentação de caução, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Artigo 30.º

Legislação Aplicável

Em tudo o que não estiver previsto no presente Convite à apresentação de proposta, observar-se-á o disposto na legislação nacional e europeia, nomeadamente os seguintes diplomas:

- a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- b) Código do Procedimento Administrativo;
- c) Demais legislação aplicável.

Artigo 31.º

Despesas e Encargos

As despesas e encargos inerentes à celebração do contrato são da exclusiva responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 32.º

Prevalência

O presente Convite à apresentação de proposta e respetivo Caderno de Encargos prevalecem sobre o anúncio do procedimento no que com eles for desconforme.

Anexos ao Convite à apresentação de proposta

Anexo I – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do Artigo 9.º;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preço a que se refere a alínea b) do n.º 1 do Artigo 9.º;

Anexo III – Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 25.º;

Anexo IV – Modelo de declaração a que se refere a alínea d) do n.º 1 do Artigo 25.º;

Anexo V – Modelo de declaração a que se refere a alínea e) do n.º 1 do Artigo 25.º;

Anexo VI – Modelo de declaração a que se refere a alínea f) do n.º 1 do Artigo 25.º

Anexo A - Modelo de declaração a que se refere a alínea e) do n.º 1 do Artigo 9.º.

ANEXO I

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º do Convite)

1. ... [nome, número de identificação fiscal e morada], na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que se junta em anexo ⁽³⁾:
.....
.....
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a

formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação de sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local, data e assinatura]⁽⁴⁾

(1) Aplicável apenas a entidades convidadas que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preço

(a que se refere a alínea b) do n.º 1 do Artigo 9.º do Convite)

[●] (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de [●] (*firma, número de identificação fiscal e sede*), tendo tomado conhecimento das peças do procedimento pré-contratual para a "Prestação de Serviços de Formação Profissional", obriga-se a executar o contrato a celebrar pelo valor total de _____, nas seguintes condições:

	Valor/hora de formação	Total
Lote 1		
Lote 2		
Lote 3		

Às quantias suprarreferidas acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor (indicar a taxa legal em vigor), no montante de.....€ (indicar por extenso).

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à execução do Contrato, ao que se encontra prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data ____ / ____ / ____

Assinatura _____

ANEXO III

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 25.º do Convite)

1. ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo de participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local, data e assinatura ⁽⁵⁾]

- (1) Aplicável apenas a entidades convidadas que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO IV

Modelo de Declaração

(a que se refere a alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Convite)

O adjudicatário _____, no âmbito do procedimento _____, declara que tomou conhecimento dos Requisitos Sustentáveis constantes da cláusula 10.ª do Caderno de Encargos e compromete-se a executar o contrato em conformidade com a referida cláusula, designadamente assumindo a responsabilidade pelo cumprimento das Boas Práticas Ambientais e das normas nacionais e internacionais de tutela do ambiente, bem como das normas internacionais do trabalho aprovadas pela Organização Internacional do Trabalho.

Data e Assinatura

ANEXO V

Informação relativa ao Adjudicatário para efeitos de outorga de contrato
(a que se refere a alínea e) do n.º 1 do artigo 25.º do Convite)

“_____”, com sede em _____, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____, com o número único de matrícula e pessoa coletiva _____, aqui representada por _____, portador do cartão de cidadão n.º _____, com validade até _____, na qualidade de _____, com poderes para o ato, conforme certidão permanente da sociedade com o código n.º _____, válida até _____.

Data e assinatura

Anexo VI

Declaração de Compromisso relativa a Código de Conduta de Fornecedores da Porto Ambiente

(a que se refere a alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Convite)

O Fornecedor _____ declara
que tomou conhecimento do Código de Conduta para Fornecedores da Porto
Ambiente e que se compromete a atuar em conformidade com os requisitos
nele estabelecidos.

Assinado em ____ / ____ / ____

(Assinatura e Carimbo)

ANEXO A

Modelo de Declaração

(a que se refere a alínea e) do n.º 1 do artigo 9.º do Convite)

1 - [●] (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de [¹] (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 6 do artigo 113.º do CCP ou do n.º 2 do artigo 114.º do CCP.

2 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos da alínea e) do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

3 - O O declarante tem igualmente pleno conhecimento de que a participação como concorrente na apresentação de proposta, na adjudicação ou na celebração de contrato, por entidade que se encontre em alguma das situações previstas no n.º 6 do artigo 113.º ou no n.º 2 do artigo 114.º, ambos do CCP, constitui contraordenação muito grave, nos termos da alínea a) do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, com os mesmos efeitos referidos no ponto anterior.

[●] (local), [●] (data), [●] [assinatura]².